



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 779, de 05 de novembro de 2007.

**CONCEDE REAJUSTE NA GRATIFICAÇÃO PAGA
AOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIRETOR
PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, e dá outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos ocupantes do cargo comissionado de Diretor Pedagógico, constante no anexo VII da Lei Municipal nº 657, de 2 de maio de 2.006, o reajuste em sua gratificação pelo exercício do cargo que passará a ter como valor R\$ 300,00.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei retroagem a 1.5.2007.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata esta Lei, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Educação do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 05 de novembro de 2007.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

